# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Castilho**
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

**Câmara Municipal de Castilho**
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

**PODER EXECUTIVO**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**


CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


### RESOLUÇÃO nº 013 de 13 de março de 2024

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS,** representado pelo seu **PRESIDENTE** no uso das competências que lhe conferem a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 201, pela Lei Municipal nº 2.858, de 20 de dezembro de 2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Considerando o saldo das contas dos recursos transferidos da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Castilho, apurados aos 31 de janeiro de 2024;

Considerando o quanto foi aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 12 de março de 2024, conforme Ata n°003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 08, de 12 de março de 2024.

I - onde se lê no art. 1º "...no valor total de R$ 25.850,99 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)". Leia-se "...no valor total de R$ 29.874,48 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)"

I - onde se lê no art. 1º, I "...Serviço de Proteção Social Básica no valor de R$ 10.254,43 (dez mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos)". Leia-se "...Serviço de Proteção Social Básica no valor de R$ 14.277,92 (catorze mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)"

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º LEI Nº 2.858, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019
**e-mail: cmas@castilho.sp.gov.br - telefone (18) 3741-1228**


Art. 3º - Seja comunicado o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo para todos os fins de direito;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castilho, 13 de março de 2024.

**Viviane Geralde de Oliveira**
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social